

Agrupamento de Escolas Figueira Norte

161354

Aviso de abertura do procedimento concursal destinado à contratação de Técnico Superior Especializado - Mediador Linguístico e Cultural

No âmbito da medida "2.1 do plano Aprender Mais Agora" e em conformidade com a Nota Informativa "Mediadores Linguísticos e Culturais" do MECI de 07 de Agosto de 2025, informam-se os interessados que está aberto o procedimento de seleção e recrutamento de **1 (um) Técnico especializado**, com horário de 18 horas, na categoria de Mediador Linguístico e Cultural, na aplicação informática SIGRHE, disponibilizada na página da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE), horário n.º 18 nos termos do n.º 10 do artigo 40 do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

Realização do Concurso: Aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) www.dgae.min-edu.pt (Horário 18) e divulgação na página eletrónica do Agrupamento: www.aefigueiranorte.pt.

No mesmo período, os candidatos têm de enviar o portefólio e os respetivos comprovativos para o e-mail candidaturas@aefigueiranorte.pt, até ao momento do fecho da aplicação SIGRHE.

1. Local de Trabalho:

Estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Figueira Norte

2. Caracterização da atividade: Promover a integração plena no ambiente escolar de crianças e jovens de nacionalidade estrangeira com origem fora da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Atividades-Chave:

1. Facilitar a comunicação entre alunos de nacionalidade estrangeira e alunos de nacionalidade portuguesa, professores e famílias.
2. Apoiar os alunos migrantes nas suas necessidades linguísticas e sociais, considerando o seu percurso de vida e o nível de proficiência na língua portuguesa.
3. Colaborar ativamente nos processos de intervenção educativa, nomeadamente com a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) e o Serviço de Psicologia e Orientação (SPO), com vista à identificação das necessidades emocionais e sociais dos alunos migrantes.

4. Promover o envolvimento de todos os alunos em atividades culturais e educativas que favoreçam a familiarização com os valores constitucionais portugueses, assim como com os costumes da cultura portuguesa e das culturas dos alunos migrantes.

5. Participar na organização de atividades que incentivem a interculturalidade, a valorização da diversidade e a inclusão no ambiente escolar.

6. Participar e assegurar o envolvimento direto em todas as iniciativas nacionais de capacitação e acompanhamento destinadas aos mediadores.

3. **Requisitos de elegibilidade:**

- Cidadania portuguesa ou cidadania estrangeira com presença regularizada em Portugal;

- Competências linguísticas de domínio intermédio:

1 - da língua portuguesa, devendo demonstrar capacidade de interagir com um grau suficiente de fluência e espontaneidade que torna possível a comunicação regular com falantes nativos sem tensão para ambas as partes;

2 - e de pelo menos 1 língua estrangeira (Inglês) considerada revelante pelo Agrupamento de Escolas e que seja falada por alunos de nacionalidade estrangeira oriundos de países fora da CPLP;

- Ausência de antecedentes criminais, comprovada pelo certificado do registo criminal nacional e, no caso de cidadãos estrangeiros, pelo certificado do registo criminal do país de origem emitido pelas autoridades competentes.

- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

- Alinhamento com os valores constitucionais portugueses, conhecimento dos costumes, cultura e história de Portugal.

Qualificações;

- Licenciatura ou diploma de ciclo de estudos reconhecido em Portugal (nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações), preferencialmente nas áreas da Psicologia, Educação Social, Sociologia ou outra área das Ciências Sociais e Humanas.

4. **Modalidade do contrato:** O contrato será celebrado a termo resolutivo certo, produz efeitos no dia seguinte ao da aceitação na aplicação do SIGRHE.

5. **Método de seleção:** Nos termos do n.º 10 do artigo 40 do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

a. A avaliação do portefólio, com uma ponderação de 30%;

b. Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%;

c. Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%;

6. **Critérios de ordenação:** São critérios objetivos de seleção:

a. A avaliação do portefólio;

Portefólio 30%	Habilitações Académicas 5%	Mestrado/Licenciatura pré Bolonha	20	
		Diploma nível 6 QEQ/Licenciatura pós Bolonha	10	
	Competências Linguísticas que permitam interagir e comunicar com fluência 10%	Competências Linguísticas de Português, Inglês e Espanhol	20	
		Competências Linguísticas de Português, Inglês e outra língua que não a anterior	15	
		Competências Linguísticas de Português e Inglês	10	
	Experiência Profissional 10%	Participação em projetos de Migrações, de Interculturalidade e dos Direitos Humanos em contexto escolar (devidamente comprovado). Superior a um ano Até um ano Participação em projetos de Migrações, de Interculturalidade e dos Direitos Humanos em outras entidades (devidamente comprovado). Superior a um ano Até um ano		
				20
				15
				10
				5
	Formação Profissional realizada na área das Migrações, Interculturalidade e Direitos Humanos, nos últimos 5 anos 5%	50 horas ou mais	20	
		De 25h a 50h	15	
De 5h a 24h		5		

b. Entrevista de avaliação de competências;

Entrevista de avaliação de competências 35%	Competências de Mediação 5%	Avaliado numa escala de 0 a 20 sendo que: <ul style="list-style-type: none"> • Nada relevante: 5 • Pouco relevante: 10 • Relevante: 15 • Muito relevante: 20
	Competências Interculturais 5%	
	Competências de Comunicação 5%	
	Competências de Sensibilidade social e Empatia 5%	
	Competências de Trabalho de Equipa 5%	
	Competências de Flexibilidade e Capacidade de Adaptação 5%	
	Valores democráticos e defesa dos direitos fundamentais 5%	

c) Número de anos de experiência profissional na área de intervenção em contextos de diversidade étnico-cultural, nomeadamente, em escolas, entidades de acolhimento de imigrantes, e/ou em iniciativas de intervenção cívica, social e de solidariedade. (devidamente comprovada)

Número de anos de experiência na área 35%	3651 dias ou mais (mais de 10 anos)	20
	De 2191 a 3650 dias (até 10 anos)	18
	De 1096 a 2190 dias (até 6 anos)	16
	De 365 a 1095 dias (1 a 3 anos)	10
	De 1 a 364 dias (menos de 1 ano)	6
	Sem experiência Profissional	0

7. Critérios de desempate:

- Candidatos com maior pontuação no critério portefólio;
- Candidatos com maior pontuação na entrevista de avaliação de competências;
 - Candidatos com maior pontuação no critério número de anos de experiências na área em escolas;
- Candidatos com maior pontuação no critério número de anos de experiência na área.

8. Operacionalização da seleção:

Após uma primeira ordenação, tendo em conta a avaliação do portefólio e o número de anos de experiência profissional na área, **os cinco candidatos** melhor graduados serão chamados para uma entrevista de avaliação de competências.

A aplicação do disposto na alínea c), nos termos do n.º 10 do artigo 40 do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio é feita por tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da graduação até à satisfação das necessidades.

A comunicação da data e hora da entrevista será feita por correio eletrónico (e-mail).

9. Júri: O júri do presente procedimento concursal será constituído pelos presentes elementos:

- Pedro Miguel da Silva Ribeiro Jorge – Presidente
- Helena Margarida Silva Morais Correia – Vogal
- Ana Sofia Mendes Correia – Vogal
- Maria Fernanda Marques Lorigo (elemento convidado)
- Rui Manuel Batista Rodrigues - Vogal suplente
- Maria Adelaide dos Santos Pereira - Vogal suplente

10. Motivos de exclusão: São motivos de exclusão:

- A não apresentação do portefólio, no modelo disponibilizado;
- A não apresentação dos documentos comprovativos das declarações prestadas;
- A apresentação do portefólio e documentos comprovativos fora de prazo (após terminar o prazo de candidatura);
- A apresentação de declarações que não corresponda aos factos;
- A falta do(a) candidato(a) à entrevista de avaliação de competências.

11. **Seleção e Aceitação:** Será selecionado(a) e admitido(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação após a aplicação dos critérios de seleção.

Concluído o processo de seleção, será publicada na página eletrónica do Agrupamento (www.aefigueiranorte.pt) a lista final ordenada dos candidatos, de acordo com o ponto 13 do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

A partir da publicação da lista ordenada os candidatos deverão proceder de acordo com o estipulado nos pontos 14,15,16, e 17 do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

12. **Prova de informações prestadas:** É obrigatório enviar portefólio no modelo disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (www.aefigueiranorte.pt) e os comprovativos dos dados constantes dos critérios de seleção, **até ao terminus do prazo** da candidatura, para o seguinte e-mail: candidaturas@aefigueiranorte.pt

O não cumprimento desta prova de informações, invalida a candidatura.

Disposições finais:

O tempo de serviço a considerar para efeitos de candidatura será **contabilizado até 31 de Agosto de 2025** e tem de ser devidamente comprovado, a declaração deve fazer referência ao **número de dias exercidos** e não apenas ao ano letivo.

O(A) candidato(a) deverá fazer-se acompanhar, caso seja convocado para a entrevista, de todos os documentos que considere fundamentais para comprovar os elementos a avaliar, assim como comprovativos da sua experiência profissional.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por uma das vogais efetivas.

Figueira da Foz, 16 de setembro de 2025

O Diretor,